



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 122/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR. EDUON VAN DE SAND.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e de outro lado o Sr. **Eduon Van de Sand**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n.º 119.792.919-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.515.304, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, s/n.º, Centro, neste Município de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 09 de abril de 2022, o prazo de validade do Contrato Original n.º 122/2019, de 09 de abril de 2019.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre março de 2020 a março de 2021, fica o contrato original reajustado em 6,10%

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 10.608,36 (dez mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder à importância mensal de R\$ 884,03 (oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 29.966,76 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

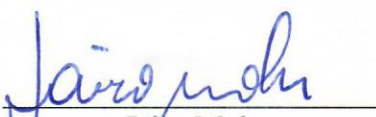
Mercedes, 09 de abril de 2021.


Município de Mercedes
LOCATÁRIO


Eduon Van de Sand
LOCADOR

Testemunhas:


Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4


Jairo Mohr
RG nº 7.809.858-9